



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23163.000721.2021-95
CONTRATO Nº: 03/2022
VIGÊNCIA ATUAL: 09/01/2022 a 08/01/2027
EMPRESA CONTRATADA: Arsenal Segurança Privada Ltda.
CNPJ: 10.533.299/0001-01

A Chefe do Departamento de Gestão e Controle Administrativo da Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso das suas atribuições, e com amparo no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e § 4º do artigo 57 da IN Seges/MPDG nº 5/2017, APOSTILA o presente Contrato, sob nº **03/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 34/2021**, processo nº 23163.000721.2021-95, para que se proceda à repactuação do preço mensal do contrato, compensando financeiramente a empresa **Arsenal Segurança Privada Ltda.**, CNPJ nº 10.533.299/0001-01, consubstanciado nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS FATOS GERADORES

1.1. O presente Termo tem por objeto o(a) **Repactuação/Reajuste** dos valores do Contrato, decorrente do(s) seguinte(s) fato(s) gerador(es):

- **Reajuste da rubrica de Vale-Transporte**, decorrente da alteração da tarifa do transporte público de passageiros no Município de Lajeado, estabelecido pelo(a) Decreto Municipal nº 13.906/2025, de 25/03/2025, que fixou o novo valor da tarifa em **R\$ 7,25**, com vigência a partir de **25/03/2025**.
- **Reajuste da rubrica de Vale-Transporte**, decorrente da alteração da tarifa do transporte público de passageiros no Município de São Leopoldo, estabelecido pelo(a) Decreto Municipal nº 11.140/2025, de 22/08/2025, que fixou o novo valor da tarifa em **R\$ 5,85**, com vigência a partir de **16/09/2025**.
- **Reajuste dos valores de insumos, materiais e equipamentos**, decorrente do transcurso do interstício mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da 01 de dezembro de 2025, mediante a aplicação da variação do índice **IPCA** acumulado no período de **12/2024 a 11/2025**, correspondendo a um percentual de **4,46184%**, aplicável ao posto de Vigilante no/s Câmpus Gravataí, Lajeado, Jaguarão e São Leopoldo.
- **Convenção Coletiva de Trabalho CCTs RS000387/2026, RS000776/2026 e RS000750/2026**, com data-base em **1º de fevereiro de 2026**, que estabeleceu novos valores do Salário, que passou para R\$ 2.211,00, do Auxílio-alimentação, que passou para R\$ 33,00, e do Custeio Compulsório para a Aprendizagem, que passou para R\$ 96,61, para o posto de Vigilante no/s Câmpus Gravataí, Lajeado, Jaguarão e São Leopoldo.
 - Além destes itens, **foram inseridos nas planilhas novas rubricas**: novas rubricas: Prêmio Assiduidade (R\$ 80,00) e Treinamento (R\$ 75,41).

1.2. Atesta-se a tempestividade da solicitação da Contratada, ocorrida dentro da vigência contratual e previamente a eventuais prorrogações, não restando configurada a preclusão lógica do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA

2.1. Fica autorizada a atualização financeira do contrato, cujo percentual de ajuste é de aproximadamente **7,43%**, consolidando o **novo valor mensal em R\$ 112.824,57 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser

pago a partir do faturamento de 05/2026.

2.2. O impacto financeiro global decorrente das variações acima encontra-se resumido na tabela a seguir. A memória de cálculo pormenorizada, contendo a discriminação mensal e a contagem de dias, encontra-se na **Planilha de Custos e Formação de Preços e no Demonstrativo de Cálculos nº 01/2026**, os quais passam a integrar este Termo como Anexos Indissociáveis.

IMPACTO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
Subtotal A — Diferenças devidas do contrato já executado (Valores Retroativos)	R\$ 28.637,60
Subtotal B — Diferenças até o fim da vigência do contrato (Pagamentos Futuros)	R\$ 64.486,03
IMPACTO TOTAL DO AJUSTE (A + B)	R\$ 93.123,63
NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 112.824,57
NOVO VALOR ANUAL DO CONTRATO (12 meses)	R\$ 1.353.894,84
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (16 meses)	R\$ 1.805.193,09

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS VALORES RETROATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do montante retroativo apurado (Subtotal A) ocorrerá em parcela única, mediante a emissão de nota de empenho de reforço e a apresentação, após autorização, de nota fiscal em separado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA — DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Devido ao acréscimo no valor global, a Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, a adequação/complementação da garantia contratual originalmente prestada.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2022 que não colidirem com este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, como condição indispensável para a sua eficácia.

Pelotas, 28 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Luciano Luis de Azeredo
IF-COGES IFSul-rio-grandense

(Assinado eletronicamente)

Bruna de Oliveira Farias
Chefia imediata ao setor de contratos

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para a realização do apostilamento.

(Assinado eletronicamente)

Isis Born Machado

Setor responsável pelos recursos orçamentários

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciano Luis de Azeredo**, TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, em 28/04/2026 14:30:55.
- **Isis Born Machado**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - IF-DEGES, em 28/04/2026 14:39:19.
- **Bruna de Oliveira Farias**, DIRETOR(A) - CD0003 - IF-DIPLAN, em 28/04/2026 16:00:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407519

Código de Autenticação: 2142f1b07e

